

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 12/2017 – RETIFICADO EM 06/09/2017

O Diretor do *Campus Juazeiro do Norte*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2017.1, obedecendo à Resolução nº 052/2016 do CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus Juazeiro do Norte*, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 052/2016.

2.2 Observar as exigências deste Edital.

2.3 Estar matriculado no semestre em curso.

2.4 Não ter participado da seleção anterior (selecionado ou classificado), com exceção do auxílio formação.

2.5 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus*.

3. Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, consoante a seguinte distribuição:

AUXÍLIO	VALOR (R\$)	VAGAS	DURAÇÃO
Formação	R\$ 398,95	14 + CR	01 (um) ano
Discentes Mães e Pais	R\$ 120,00	04 + CR	06/2017 a 06/2018
Moradia	R\$ 150,00	08 + CR	
Transporte	Variável*		

* De acordo com o gasto diário dos estudantes e a quantidade de dias letivos em cada mês.

4. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

4.1 AUXÍLIO-MORADIA – subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis para discentes, com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município, onde está instalado o *campus*, pelo período de 01 (um) ano, tendo como requisitos específicos:

4.1.1 Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito, fora da sede do *campus*, em que está matriculado;

4.1.2 Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (proprietário) com firma reconhecida em cartório; e

4.1.3 Comprovar o endereço de origem.

4.2 AUXÍLIO TRANSPORTE – subsidia despesas no trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, no período de 01 (um) ano, desde que cumpra o requisito específico:

4.2.1 Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência; e

4.2.2 Comprovar contrato de transporte ou documento similar (quando houver).

4.3 AUXÍLIO-DISCENTES MÃES/PAIS – subsidia despesas de filho(s) de até 06 (seis) anos de idade ou com deficiência, sob sua guarda, sendo permitida a concessão para 02 (dois) filhos, no período de 01 (um) ano, que cumpra os requisitos específicos:

4.3.1 Ter filho (s) sob sua guarda;

4.3.2 Apresentar certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com até 06 (seis) anos de idade; ou

4.3.3 Ter filho (s) com deficiência, comprovada por laudo médico.

4.4 AUXÍLIO-FORMAÇÃO – subsidia despesas relativas à ampliação da formação dos discentes, em laboratórios/oficinas e em projetos, caracterizados por ensino, pesquisa e extensão, vinculados ao seu curso, no período de 01 (um) ano, observando os requisitos específicos:

4.4.1 Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;

4.4.2 Disponibilidade de 16 (dezesseis) horas semanais, se matriculado em curso de um turno, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável; e

4.4.3 Disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, se matriculado em curso de dois turnos, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável.

5. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de **21/08/2017 a 25/08/2017**, observando o seguinte:

5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo discente no Sistema Informatizado de Assistência Estudantil – SISAE, disponível no seguinte endereço eletrônico: www.sisae.ifce.edu.br, onde deverão ser preenchidas todas as etapas indicadas no sistema e anexadas às documentações solicitadas. A documentação também poderá ser entregue, **em envelope lacrado**, na sala da Coordenação de Assistência Estudantil - CAE até o final do período de inscrição (25/08/2017 às 20h).

5.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

5.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

5.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

5.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

5.4.2 com a documentação incompleta (ex: apenas uma página do histórico escolar, apenas um lado da carteira de identidade, ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.); e

5.4.3 documentação não atualizada (um dos últimos 3 meses).

6. Da Documentação

6.1 Documentação básica para todos os auxílios:

6.1.1 Cópia do documento de identificação do estudante, com fotografia, reconhecido por legislação federal (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Identificação Funcional reconhecida por Lei);

6.1.2 Cópia do comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF do estudante;

6.1.3 Histórico escolar parcial do IFCE, com autenticação eletrônica ou visto do (a) servidor (a) da Coordenação de Controle Acadêmico – CCA;

6.1.4 Cópia do comprovante de residência, **com referência em um dos últimos três meses**;

6.1.5 Comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família (caso receba), **com referência em um dos últimos três meses**;

6.1.6 Cópia do comprovante de renda mensal (de todos os membros da família); caso não o possua, apresentar a declaração de renda informal dos familiares e/ou do estudante, **com referência em um dos últimos três meses**; e

6.1.7 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante nos ANEXOS do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

6.2 São consideradas documentações específicas, por modalidade de auxílio, aquelas informadas no item 4 deste Edital.

7. Do Processo de Seleção

7.1 A seleção dar-se-á por meio de 03 (três) etapas:

7.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, juntamente com a entrega de todos os documentos comprobatórios;

7.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

7.1.3 Entrevista/Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário); e

7.2 O estudante que não participar/cumprir de todas as etapas do processo de seleção terá sua inscrição indeferida.

8. Do Resultado

8.1 Será divulgado no dia 13/10/2017, disponível no SISAE.

8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

8.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

9. Dos Recursos

9.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço servicosocial.ifcejuazeiro@hotmail.com ou na sala da Coordenação de Assistência Estudantil – CAE, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE nas datas de 16 e 17/10/2017.

9.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.4 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

10. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	14 a 20/08/2017	Site, quadros de aviso do campus, mídias sociais e SISAE
Inscrição	21 a 25/08/2017	Sistema Informatizado de Assistência Estudantil - SISAE
Análise documental	28/08 a 14/09/2017	Coordenação de Assistência Estudantil - CAE
Entrevistas e/ou Visitas domiciliares	18/09 a 06/10/2017	Sala de atendimento individual da CAE (CID 3)
Divulgação do resultado	13/10/2017	Site, quadros de aviso do campus, mídias sociais e SISAE
Interposição de recurso	16 e 17/10/2017	Sistema Informatizado de Assistência Estudantil - SISAE
Divulgação do resultado dos recursos	20/10/2017	Site, quadros de aviso do campus, mídias sociais e SISAE

11. Das Disposições Gerais

11.1 O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.

11.2 A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

11.3 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assistência Estudantil do IFCE.

11.4 Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

11.5 A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.

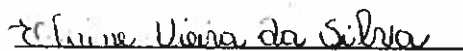
11.6 Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e o perfil socioeconômico do discente.

11.7 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

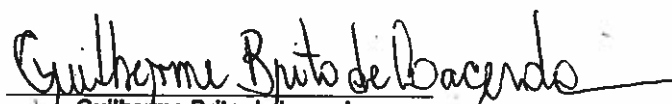
11.8 Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

11.9 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do *Campus*.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de setembro de 2017.


Elaine Vieira da Silva
Assistente Social
CRESS/CE: 4434


Fabrícia Keilla Oliveira Leite
Coordenadora de Assistência Estudantil


Guilherme Brito de Lacerda
Diretor Geral